

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****DESPACHO**

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, à vista do que consta da Informação SEDUC/COEDE/SGP nº 74/2022 (2029432), corroborada pelo Despacho SGP (2036653) e no Parecer ASJUR nº 282/2022 (2039345).

2. Ao **Senhor Diretor-Geral (GAB-DG)**, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização da despesa no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para contratação de 20 vagas na ação educacional "TOP 10 2022 - Um Novo Tempo Para Novas Atitudes", com carga horária de 12 horas, a ser realizada na modalidade a distância, síncrona, nos dias 13 e 14 de junho de 2022.

3. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação SEI nº 2046461.

ÉLVIA CARIBÉ VILHENA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente em **25/05/2022, às 20:59**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2046420&crc=384542E3, informando, caso não preenchido, o código verificador **2046420** e o código CRC **384542E3**.